



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 286/2022, DE 16 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS AOS AGENTE POLÍTICOS E  
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário, Diretor e/ou cargo comissionado, função gratificada, Presidente da Câmara Municipal, Vereador e Servidor Público Municipal que deslocar, eventualmente e no interesse do município, da localidade onde tem exercício para outras cidades do Estado ou Território Nacional, fará jus a percepção de diárias.

Art. 2º - As diárias de que trata o artigo anterior, serão para por vinte e quatro horas de afastamento, destinando-se à indenização das despesas com alimentação e pousada, independente de comprovação.

Parágrafo Único – Quando o afastamento não ultrapassa as vinte e quatro horas, o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário, Diretor e/ou cargo comissionado, função gratificada, Presidente da Câmara Municipal, Vereador e Servidor Público Municipal, só farão jus a cinquenta por cento (50%) do valor da diária.

Art. 3º - Os valores das diárias são os constantes no Anexo I desta Lei, que é parte integrante desta, e serão reajustadas a cada doze (12) meses após autorização Legislativa.

Art. 4º - Esta Lei tem seus efeitos financeiros retroativos a partir de 11 de julho de 2022.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Fica revogado a Lei Municipal 121/2007 de 29 de junho de 2007.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia de Baraúnas/PB, em 16 de julho de 2022.

*Antônio Gerônimo Duarte Macedo*  
**Antônio Gerônimo Duarte Macedo**

Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I DA LEI Nº 286/2022 CONFORME ARTIGO 3º**

**VALOR DIÁRIA PARA DESLOCAMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA**

| CARGO/FUNÇÃO                             | VALOR R\$ |
|------------------------------------------|-----------|
| PREFEITO                                 | 300,00    |
| VICE-PREFEITO                            | 200,00    |
| PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL           | 200,00    |
| VEREADOR                                 | 150,00    |
| SECRETÁRIO/DIRETOR/CARGO COMISSIONADO/FG | 200,00    |
| SERVIDORES EM GERAL                      | 90,00     |

**VALOR DIÁRIA PARA DESLOCAMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA**

| CARGO/FUNÇÃO                             | VALOR R\$ |
|------------------------------------------|-----------|
| PREFEITO                                 | 500,00    |
| VICE-PREFEITO                            | 300,00    |
| PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL           | 300,00    |
| VEREADOR                                 | 250,00    |
| SECRETÁRIO/DIRETOR/CARGO COMISSIONADO/FG | 400,00    |
| SERVIDORES EM GERAL                      | 180,00    |

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia de Baraúnas/PB, em 16 de julho de 2022.

*Antônio Gerônimo Duarte Macedo*  
**Antônio Gerônimo Duarte Macedo**

Prefeito Municipal